



LEI Nº 4.839, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública Estadual a Colônia de Pescadores Z-10 de Palmas TO, no Município de Palmas – TO.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Estadual a Colônia de Pescadores Z-10 de Palmas TO, com sede no Município de Palmas – TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil